



## Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

### DECRETO Nº. 0392/04

#### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do Sr. **Valdemar Lopes da Silva**, situado a Rua Itaúna, Bairro São Geraldo, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 6.281,25 m<sup>2</sup> (Seis mil duzentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (quarenta)**, conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG, sob o n.º **R-49.452 do livro n.º 3-BD, folha n.º 40**.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (quarenta) de propriedade do Sr. Valdemar Lopes da Silva, em 02 (dois) lotes assim subdivididos como descreve abaixo:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área de **4.858,76 m<sup>2</sup>** (Quatro mil oitocentos e cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados) de uma área total de **6.281,25 m<sup>2</sup>** (Seis mil duzentos e oitenta e um metros e vinte cinco centímetros quadrados) do **lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (Quarenta)**, passando esta área a ser constituída pelo lote n.º 22 (vinte e dois) da quadra n.º 40 (quarenta).

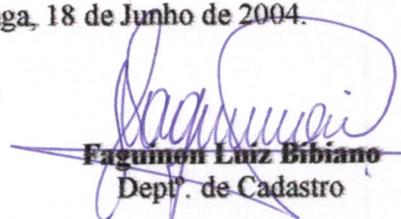
Art. 2º - Fica constituído o **lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (quarenta)**, com uma área total remanescente de **1.422,49 m<sup>2</sup>** (Um mil quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

Parágrafo Único – A residência constante na matrícula acima mencionada, situada á Rua Itauna, n.º 246, constituída de 8 (oito) cômodos, uma cozinha de despejo, paiol e garagem, após este processo de desmembramento passará a se encontrar edificada (construída) no lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 40 (quarenta).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de Junho de 2004.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Eguinon Luiz Bibiano**  
Dept. de Cadastro